

Declaração de Dispensa de Outorga nº DDO-000.210/2020

Validade: 17/03/2025

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº009, de 18 de outubro de 2010, concede a presente Declaração de Dispensa de Outorga de Usos de Recursos Hídrico ao interessado abaixo discriminado.

CONCEDE:

- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA para captação de água subterrânea, através de poço(s), sob responsabilidade de MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28.

- O(s) referido(s) poço(s) está(ão) localizado(s) **em sua propriedade**, no endereço: COMUNIDADE MIRI, no bairro COMUNIDADE MIRI, no município de Monte Alegre, neste Estado.

- O(s) poço(s) dispensado(s) de outorga é(são):

- POÇO TUBULAR SEMI-ARTESIANO, localizado nas coordenadas 2° 13' 51"S e 54° 26' 4"W, com vazão concedida de 39,6 m³/dia. A finalidade do uso da água é o abastecimento humano em residência multifamiliar contendo 110 unidades habitacionais.

- É Dispensado da Outorga de Direito de Recursos Hídricos, de acordo com a Resolução CERH nº 9, Art. 3º, I de 18/10/2010 que dispõe sobre os usos que independem de outorga.

Art. 3º. Considera-se extração subterrânea insignificante:

II - o abastecimento residencial multifamiliar.

[...]

OBRIGAÇÃO

- Quaisquer modificações nas características desta Declaração de Dispensa de Outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;

- Dar cumprimento as condicionantes conforme disposto neste documento, o prazo das mesmas será contabilizado a partir da data de ativação desta Dispensa de Outorga;

- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;



OBSERVAÇÃO

- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 dias do prazo do término de sua vigência.

CONDICIONANTES

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMAS, comprovando ter cumprido a condicionante do (s) item (s) abaixo:

Prazo: 90 Dias

1 - Realizar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme determina Decreto Estadual nº 1.227/2015, este deverá ser realizado no site (www.sem.as.pa.gov.br/tfrh);

Prazo: 365 Dias

Informamos que o relatório da condicionante abaixo descrita deverá ser protocolado em meio impresso e digital (CD com planilhas em formato EXCEL) a cada 365 dias, contendo os laudos das análises emitidos por laboratório.

2 - Realizar, a cada 365 dias, as análises físico-químicas e bacteriológicas da água coletada na saída do poço, contendo os parâmetros: bicarbonato, cálcio, carbonatos, cloreto, coliformes fecais, coliformes totais, condutividade elétrica, dureza total, ferro total, fluoreto, magnésio, manganês, nitrato expresso em N, nitrito expresso em N, pH, potássio, sódio, sólidos totais dissolvidos, sulfatos e temperatura;

Informamos que o relatório das condicionantes abaixo descritas deverá ser protocolado a cada 365 dias, contendo os documentos comprobatórios da realização das mesmas.

3 - Encaminhar a cada 365 dias a cópia do documento de autorização ambiental de uso da água subterrânea para consumo humano emitido pela secretaria municipal de saúde;

4 - Realizar limpeza e desinfecção do poço, a cada 365 dias, por empresa credenciada no CREA/PA, conforme a Decisão Normativa do CONFEA nº 0059/1997, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/PA) do serviço realizado;

5 - Realizar o acompanhamento mensal dos volumes captado do poço de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMAS, devidamente preenchido e assinado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do usuário nas normas penais da legislação ambiental em vigor.

Belém, 17 de março de 2020.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade





GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima - SAGRH

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://scu4p.app.goo.gl/Kdok>

